



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao.

Exmo.

Sr. Prefeito Municipal de Águas de Lindóia

Gilberto Abdou Helou

PROCESSO N.º 060/2021

EDITAL N.º 043/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assunto: Julgamento do recurso apresentado pela empresa FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI nos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que tem como objeto a aquisição de computadores para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Na data de 13 de maio de 2021, a Empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, apresentou, tempestivamente, via plataforma BNC (www.bnc.org.br), recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedora a Empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, detentora da melhor proposta para o objeto em disputa.

Transcorrido o prazo previsto nos termos da Lei n.º 10.520/2002, bem como do referido Edital, não houve apresentação das contrarrazões de recurso.

Alega a requerente que o equipamento ofertado pela Empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, mais especificamente referente a "placa mãe GIGABYTE H310M SOCKET 1151", não atende as especificações solicitadas no edital, conforme justificativas encartadas no referido recurso.

Diante destes fatos, a municipalidade realizou, através da Secretaria Municipal de Saúde, diligências no sentido de verificar o atendimento das especificações dos equipamentos ofertados pelas licitantes.

Nesta oportunidade, em sede de diligência, a Secretaria Municipal de Saúde apurou que:

*"A pessoa jurídica **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, durante a diligência realizada pelo Pregoeiro e a Equipe de apoio apresentou "novo" modelo e marca de placa, sendo ela a **PLACA MAE BIOSTAR H410MH**, no entanto, apesar de a "nova" Placa Mãe ofertada ser compatível com processadores de 10ª geração, ela não está de acordo com o solicitado no Anexo I do Edital, pois no mesmo, por ser um servidor é solicitado uma Placa Mãe compatível com processadores de 10ª geração, e que também deve apresentar 4 "SLOTS" para módulos de memória RAM, sendo que está Placa Mãe ofertada, apresenta apenas 2 "SLOTS", desta forma não atendendo as especificações mínimas exigidas, sendo assim, **não podemos aceitar a configuração que foi ofertada**. Já a empresa **FABBRO IT COM. E DISTR. DE EQUIPAMENTOS EIRELI** em diligência realizada pelo Pregoeiro e a Equipe de apoio ofertou a Placa mãe **INTEL B460**, sendo esta compatível com todas as configurações solicitadas no edital, além de atender todas demais especificações."*



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Diante do acima exposto, após transcorrido os pertinentes prazos legais e, diante da diligência realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que o equipamento ofertado pela empresa **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**, deixou de atender as especificações exigidas no instrumento convocatório e não atende a contendo as necessidades da secretaria.

Neste contexto, resta cristalino que a decisão inicial que declarou a proposta em discussão vencedora, fere os princípios basilares do procedimento licitatório, em especial, o da vinculação ao instrumento convocatório, que busca vincular a Administração e os licitantes aos termos do edital e ao princípio da isonomia, que garante tratamento igualitário a todos os participantes.

Nesse sentido, nos valem dos ensinamentos do saudoso CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão da sua estrutura mestra. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 25ed. São Paulo: Malheiros, 2008. P.943.)"

Assim, considerando todo acima exposto, temos que o recurso apresentado pela empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** deve ser conhecido, uma vez que tempestivo, e quanto ao mérito, PROVIDO.

Salientamos que tal matéria deve ser encaminhada para apreciação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2021.

**Darcy Roberto Ignácio
Pregoeiro**

**Rodrigo Felipe Quirino
Equipe de Apoio**

**Mayara Luciane Favero
Equipe de Apoio**



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

DESPACHO

REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO.

PROCESSO N.º 060/2021

EDITAL N.º 043/2021

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2021

Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Considerando o que consta no processo em epígrafe, **ACOLHO E ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR** o parecer expedido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, julgando pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.

Devendo ser alterada a classificação das propostas das empresas estabelecidas na Ata da Sessão Pública, de 13/05/2021.

Providenciar comunicado para os participantes do certame e a publicação no DOE da decisão da Municipalidade, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2021.

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

REFERENTE: JULGAMENTO DE RECURSO.

PROCESSO N.º 060/2021

EDITAL N.º 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assunto: Julgamento do recurso apresentado pela empresa FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI nos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que tem como objeto a aquisição de computadores para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que o recurso interposto pela empresa **FABBRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, foi **PROVIDO** alterando-se, portanto, a classificação das empresas estabelecida na Ata da Sessão Pública, de 13/05/2021.

Destarte, segue comunicado para os participantes do certame e a municipalidade estará providenciando ainda a publicação no DOE da presente decisão e a disponibilização do presente no site do município **www.aguasdellindoiia.sp.gov.br** link **licitação**, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, o recurso na íntegra e o Processo em epigrafe. Informamos ainda que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia **www.aguasdellindoiia.sp.gov.br**, no link de licitações.

Águas de Lindóia, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

Darcy Roberto Ignácio
Pregoeiro Municipal